

**PROCESSO : 15071-1/2011**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - DEFESA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM**

**EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:**

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das impropriedades constatadas e elencadas pela equipe técnica no relatório de auditoria às fls. 172-192 TCE.

Por meio de documentos anexados às fls. 221-524/TCE, o Sr. Jair Podavin Ferreira, prefeito do município em tela, encaminhou as justificativas e documentos, que foram submetidos à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões: manutenção de 6 irregularidades, conforme a renumeração elencada no relatório de defesa, às fls. 526-545 TCE.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Em Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2012.

**Élia Maria Antoniêto**  
**Subsecretária de Controle Externo**

***Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.***

**Lúcia Maria Taques Alencar**  
**Secretária de Controle Externo**